



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 022/98
07/ DEZEMBRO / 98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Copel.

O Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no valor de R\$ 163.395,84 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinado à extensão e deslocamento de redes para atendimento a consumidores do Distrito do Lagos do Iguaçu, município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 1998.


Luís Raimundo Corti
Prefeito Municipal

